
PARECER DA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA

Proposta de Decreto Legislativo Regional

REGIME JURÍDICO DE CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL

A Escola Básica e Secundária Tomás de Borba valoriza a manutenção, na presente proposta, dos princípios democráticos da gestão e autonomia dos estabelecimentos de ensino, colegialidade e representatividade dos diversos órgãos de gestão e de gestão intermédia das escolas.

Em relação ao modo como está redigido - observando a alínea e) do artigo 5.º, o número 2 do artigo 7.º e também a alínea i) do artigo 6.º, interpreta-se que só o Conservatório Regional de Ponta Delgada pode ser denominado de «Regional», o que pode ser sentido e entendido como discriminação em relação aos Conservatórios existentes em Angra do Heroísmo e Horta, que também ministram os cursos secundários de música e canto, sugerindo, assim, a ideia de que este tipo de ensino se encontra centralizado, ou apenas existe em Ponta Delgada.

Além disso, é preocupação, do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo, que esta alteração de nomenclatura possa ter consequências nefastas ao nível das parcerias e acordos de colaboração, já protocoladas e ratificadas, com os Conservatórios oficiais nacionais, no que diz respeito ao acesso ao CJ.COM e OJ.COM, bem como nas transferências e candidaturas de alunos para os mesmos.

Angra do Heroísmo, 28 de fevereiro de 2023